



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 490 , DE 16 DE JULHO DE 2013.

"Cria o Auxílio de Incentivo ao Aprimoramento dos servidores e profissionais da área da saúde, ocupantes de Cargos de Apoio Técnico Administrativo e Operacional de Nível Superior, Médio, Fundamental, Fundamental Incompleto, exclusivamente lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 87, da lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica instituído o Auxílio de Incentivo ao Aprimoramento à Saúde, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), destinado exclusivamente aos servidores e profissionais da saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situados nas zonas urbana e rural, e que se encontram em efetivo exercício de suas atividades.

Parágrafo único. O Auxílio de Incentivo ao Aprimoramento à Saúde é de natureza indenizatória e vigora por período de um ano.

Art. 2º. Não terá direito à percepção do Auxílio de Incentivo de que trata o artigo anterior o servidor que, por qualquer motivo, esteja afastado de suas atividades, exceto o afastamento por motivo de doença.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei incidirão na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, que serão suplementadas se necessário, em observância à legislação pertinente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

CARLOS DOBBIS
Procurador Geral do Município